

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 412/CPP/2024

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o levantamento de custos e posterior contratação de empresa para a prestação de serviços descritos neste instrumento.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e/ posterior contratação de empresa devidamente constituída e com experiencia comprovada na prestação dos serviços descritos no Objeto deste instrumento.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O CPP – Centro de Pesquisa do Pantanal vem gerando conhecimento técnico científico sobre áreas úmidas há mais de uma década, neste sentido, firmou em 2018 o Termo de Colaboração nº. 1486/2018/SEMA/MT, com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que tem por finalidade oportunizar o apoio às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, por meio do desenvolvimento de atividades de apoio técnico, gerencial e administrativo à ações dos Comitês de Bacias de Mato Grosso viabilizando o regular funcionamento das atividades dos CBHs, garantido assim que a gestão dos recursos hídricos seja descentralizada e participativa. Neste sentido, a presente contratação deverá permitir a melhoria da infraestrutura dos CBHs, bem como a realização das diversas atividades que fazem parte do plano de ação dos mesmos nos municípios de atuação.

3. DO OBJETO

3.1 OBJETO	Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa apta na prestação de serviços visando a implementação de soluções inovadoras, compreendendo: 1) Identificar as necessidades específicas de cada COMITÊ em termos de equipamentos e infraestrutura para reuniões virtuais e híbridas. 2) Propor soluções adequadas para cada COMITÊ, considerando suas particularidades e limitações geográficas. 3) Estimar os custos e benefícios das soluções propostas.	
3.2 PRODUTOS E PRAZOS	P 1- Relatório descritivo contendo o Diagnóstico Inicial da atual situação de cada CBH P 2- Relatório descritivo contendo o Levantamento das necessidades P 3- Relatório contendo Proposta de Soluções P 4- Relatório contendo planilha com a estimativa de custos P 5- Relatório Final integrando todas as informações e etapa dos serviços (P1 ao P5)	P1 e P2 até 18/10/24 P3 e P4 ATÉ 25/10/2024 P5 ATÉ 8/11/2024

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão abranger as seguintes atividades:

4.1- Diagnóstico Inicial

- Realizar reuniões preliminares com representantes de cada CBH para entender suas demandas e desafios específicos.
- Avaliar a infraestrutura atual disponível em cada localidade.

4.2- Levantamento das Necessidades

- Identificar os requisitos técnicos necessários para a realização de reuniões virtuais e híbridas de alta qualidade (internet, computadores, webcams, microfones, câmeras, sistemas de som, telas, etc.).

- Considerar as peculiaridades de cada região, como conectividade e disponibilidade de recursos tecnológicos.

4.3- Proposta de Soluções

- Desenvolver um plano detalhado com recomendações de equipamentos e configurações técnicas para cada CBH, tanto para reuniões virtuais quanto híbridas.
- Propor alternativas de soluções considerando diferentes níveis de orçamento.

4.4- Estimativa de Custos

- Elaborar uma estimativa detalhada dos custos envolvidos na implementação das soluções propostas.
- Identificar possíveis fontes de financiamento e parcerias para viabilizar a aquisição dos equipamentos necessários (Banco de Projetos do Ministério Público Estadual, Compensação Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e outras).

4.5- Relatório Final

- Apresentar um relatório final contendo todos os dados levantados, as recomendações detalhadas e a estimativa de custos.
- Realizar uma apresentação para os *stakeholders* envolvidos, esclarecendo dúvidas e ajustando as propostas, conforme necessário.

Metodologia de Trabalho

A prestação dos serviços deverá adotar uma metodologia que inclua:

- Entrevistas e questionários para coleta de dados junto aos representantes dos CBHs.
- Visitas técnicas (se necessária), para avaliação *in loco* da infraestrutura de cada CBH.
- Pesquisa de mercado para identificar as melhores opções de equipamentos e fornecedores.
- Análise de custo-benefício das soluções apresentadas ao final da prestação dos serviços.

5. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Respeitando as demais condições legais e as constantes deste Termo de Referência, poderá participar deste processo qualquer empresa legalmente estabelecida no país, do ramo pertinente ao Objeto do referido TR, devendo atender também o que segue:

5.2- Comprovar experiência na execução de serviços descritos no Objeto deste Termo ou projetos similares de levantamento de necessidades tecnológicas e infraestrutura.

5.3- Demonstrar e comprovar conhecimento em soluções de tecnologia para reuniões virtuais e híbridas.

5.4- Possuir em seu quadro no mínimo um profissional com formação/capacitação no Objeto deste TR, bem como apresentar capacidade de atendimento e suporte durante o período da prestação dos serviços. A comprovação da qualificação da equipe por meio de Registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; em se tratando do sócio ou diretor, a comprovação será feita pelo Contrato Social em vigor, bem como por meio de certificados.

5.5- Possuir na equipe (no mínimo uma pessoa) com disponibilidade para as viagens.

5.6- Possuir os equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

5.7- Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus funcionários durante a prestação dos serviços

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a descrição do Objeto, bem como respeitar **o cronograma** a ser acordado com os representantes dos CBHs.

6.2- Em caso de necessidade de subcontratações, estas deverão ser formalizadas somente com AUTORIZAÇÃO do CPP.

6.3- É de responsabilidade da contratada, considerar em sua proposta o fornecimento, por sua conta, todos os custos com equipamentos, softwares, transportes, viagens, alimentação, seguros-viagem/vida, suprimentos indispensáveis à execução dos serviços, custos com telefone e internet necessários a execução dos serviços.

6.4- O CPP poderá solicitar, eventualmente que preste serviços aos sábados, domingos e feriados de forma a atender as necessidades e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1- Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser fiscalizados Responsável Técnico designado pelo CPP.

7.2- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para o CPP;

7.3- A fiscalização realizada, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

7.4- A fiscalização será exercida a fim de se fazer cumprir rigorosamente os prazos, ações previstas e aprovadas;

7.5- Caberá ainda a fiscalização por parte do CPP, onde poderá rejeitar em todo ou em parte os serviços, devendo a empresa contratada garantir a imediata correção e ajustes na condução dos serviços, devendo respeitar os prazos e cronograma aprovado no início dos trabalhos.

7.6- A empresa contratada deverá permitir o acesso às informações, a qualquer dia e hora de forma a garantir o acompanhamento dos serviços.

7.7- O Responsável Técnico poderá propor ajustes na periodicidade de apresentação de relatórios entre outras atividades desempenhadas pela contratada.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato.

8.2- O pagamento será ao final da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos Produtos.

8.3- A contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal de Serviços após a autorização para faturamento concedida pela coordenação do CPP.

8.4- Ao emitir a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá informar por meio do e-mail gestao.cpp@gmail.com. Deverá constar no campo de Discriminação dos Serviços, o número do contrato, serviço executado e dados bancários.

8.5- Caberá ao CPP efetuar o pagamento por meio de transferência bancária, após a prestação dos serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal.

8.6- Os dados para emissão da nota fiscal, número do processo serão informados no contrato ou documento equivalente "OS - Ordem de Serviço".

8.7- Em caso de ocorrências que indique a não liquidação de pagamento, a liberação do pagamento será suspensa até que sejam sanadas as dúvidas e/ou irregularidades.

8.8- Não será aceito qualquer alteração de prazo sem a aprovação prévia da Contratante.

9. JUSTIFICATIVA

Tendo em vistas as atividades previstas no Plano de Trabalho pactuado entre os CBHs e o financiador, bem como a necessidade crescente, especialmente considerando a dispersão geográfica dos CBHs no Estado de Mato Grosso, faz-se necessário realizar um levantamento detalhado da atual situação de cada CBH, de forma propor um planejamento para aquisição de equipamentos adequados, otimizando recursos e garantindo a qualidade das

10. FONTE FINANCIADORA E IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Metas de 1 a 10 Etapa 1 - SIGCON (uso do CPP)

Descrição: Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Categoria da Despesa: Custeio

As despesas com a contratação do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Termo de Colaboração n. 1486/2018/SEMA/MT, cujo valor está previsto no projeto do CBH solicitante.

Responsável Técnico: Leandro Obadowiski Bruno

11. CATEGORIA DA DESPESA E MODALIDADE DO PROCESSO

Custeio Capital Material Bibliográfico Semovente

Modalidade do processo de aquisição:

Cotação de Preços Convite Presencial

Inexigibilidade Dispensa

Menor Preço:

Global Lote Item

12. DO ENVIO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

12.1- As propostas deverão ser enviadas para os endereços eletrônicos (e-mails) gestao.cpp@gmail.com e rose.edusoares@gmail.com até às **23h59 DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024** a favor do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP, contemplando TODOS os custos (unitário e total).

12.2- A proposta deverá ser apresentada juntamente com o cronograma contendo a metodologia indica, roteiro de viagem, prazos e equipe, em papel timbrado da empresa contendo e-mail e telefone, prazo de validade devidamente assinada pelo representante legal.

12.3- A empresa deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos:

A) Cópia do CPF e RG do representante legal

B) Contrato Social, devendo demonstrar aptidão para a prestação dos serviços do Objeto.

C) Cartão CNPJ Registro/inscrição de pessoa jurídica.

D) Comprovação de que possui em seu quadro no mínimo um profissional com formação/capacitação nas áreas do Objeto. A comprovação da equipe deverá ser por meio de Registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego; em se tratando do sócio ou diretor, a comprovação será feita pelo Contrato Social em vigor ou documento equivalente.

E) Dados de banco, preferencialmente Banco do Brasil.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1- Os serviços deverão ser realizados observando as orientações técnicas contidas neste Termo de Referência, devendo considerar ainda eventuais orientações repassadas pelo Responsável Técnico.

13.2- A contratada será responsável por observar as leis, decretos, regulamentos entre outras normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência.

13.3- A contratada deverá ainda ser responsável por observar possíveis dificuldades que poderão inviabilizar a execução dos serviços, devendo informar ao CPP oficialmente.

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZO
1- Elaboração do Termo de Referência e Publicação	Até 10/09/2024
2- Período de recebimento das propostas	De 11/09/2024 a 18/09/2024
3- Análise das propostas e documentos	De 19 a 23/11/2024
4- Divulgação do resultado	Até 24/11/2024
5- Assinatura de Contrato	Até 02/10/2024

15. REGULAMENTAÇÃO

O presente processo atende a Lei n. 13.019/2014, onde faculta as entidades qualificadas como OSCIPs a fazerem uso de regulamento próprio contendo os procedimentos administrativos para os processos de contratações e aquisições necessários para o desenvolvimento das atividades científica no âmbito dos

projetos que gerencia. Para tal, adotou-se o Manual de Compras e Procedimentos Análogos, cujos procedimentos são análogos àqueles determinados pela norma vigente para a execução de recursos destinados à pesquisa científica, conforme previsto no Estatuto Social da OSCIP.

16. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16.1- A prestação dos serviços, objeto deste processo deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético profissional de todos os colaboradores vinculados à empresa contratada, devendo atender o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião da execução dos trabalhos. Sendo vedado a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.

16.2- Somente mediante autorização do CPP é que poderão ser divulgados a terceiros qualquer informação e/ou material produzidos no âmbito deste processo. Devendo orientar os membros de sua equipe e/ou terceirizados.

16.3- Caberá as partes pelo zelo e integridade de documentos e informações prestadas, confidencialidade, devendo ser de comum acordo entre as partes.

16.4- É vedado o uso de logomarcas do CPP ou de parceiros sem previa autorização do CPP

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação para casos de recusa na assinatura do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

17.2- Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3- O atraso injustificado na execução do objeto deste TR sujeitará a empresa contratada em multa de mora de 10% (dez por cento). A referida multa não impede de que a contratante rescinda unilateralmente o contrato.


17.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço no caso de atraso superior a 15 dias.

17.5- 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço caso a empresa contratada desista de concluir os mesmos.

17.6- As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante.

17.7- Rescisão do Contrato no caso de falta de urbanidade.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1- Pedidos de esclarecimentos relativos a esse processo poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP, através dos telefones  (65) 99607 2847 – 3664 1121 ou por e-mail gestao.cpp@gmail.com.

18.2- As empresas participantes poderão retirar ou substituir suas **propostas até às 23h59 do dia 17/09/2024**. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3- Despesas administrativas geradas externamente, indiretamente que sejam necessários para o atendimento ao objeto deste processo, NÃO serão custeadas pelo CPP, correrão por conta da interessada em participar deste processo.

18.4- É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciária, seguros, despesas com viagens, alimentação, hospedagem, bem como demais responsabilidades com terceiros envolvidos na prestação de serviços, fretes e taxas até o local de entrega (quando houver) e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para a execução os serviços objeto deste Termo de Referência.

18.5- O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, e nem com seus representantes, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.

18.6- As empresas interessadas em participar deste processo, deverão observar o local da prestação de serviços, uma vez que demandará deslocamento e reuniões com os representantes dos CBHs, com sede nos seguintes

municípios (Primavera do Leste, Barra do Garças, Rondonópolis, Cuiabá, Cáceres, São Jose dos Quatro Marcos, Diamantino, Tangara da Serra, Sinop, Guarantã do Norte, Alta Floresta e Nova Mutum) cujos custos deverão integrar a proposta.

18.7- O não atendimento dos prazos firmados neste processo, isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.

18.8- O CPP desclassificará a empresa, mesmo que tenha sido vencedora, que contrariarem os termos de Termo de Referência.

18.9- No caso de empate entre duas ou mais empresas participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP, devendo ser considerado como critério de desempate:

a) tempo de experiência do profissional responsável pela execução dos serviços;

b) comprovações de capacitação e de experiência no tema deste processo;

c) tempo de abertura da empresa.

18.10- Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para a execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 2 (dois) anos, contando a partir da publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a empresa que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.

18.11- A empresa contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações ao CPP ou a qualquer dos parceiros.

18.12- A contratada obriga-se a atender, bem como implementar rotinas de gestão visando o cumprimento da lei vigente (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/ LGPD), que trata do sigilo e proteção de dados das informações relacionadas as atividades que desempenha, especialmente as previstas neste processo, tais como: produção de relatórios, fichas, formulários e planilhas, que deverão observar os direitos a proteção de dados dos envolvidos, devendo inclusive atender a legislação aplicável ao Marco Civil da Internet.

18.13- A contratada não poderá utilizar o nome e/ou marca do CPP e demais parceiros do Projeto, sendo vedado a aplicação em qualquer documento, redes sociais e sites, exceto mediante autorização expressa pelo CPP.

18.14- A qualquer momento, mesmo após a conclusão dos serviços, a coordenação do Projeto poderá demandar à contratada, correções ou adequações necessárias nos mesmos.

18.15- A empresa contratada deverá adotar as medidas de biossegurança estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para fins de prevenção e contenção da propagação do COVID-19 durante o período de prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidades o fornecimento de EPIs (máscaras e álcool 70%) para todos os membros de sua equipe.

18.16- Substituir em tempo hábil o colaborador responsável pela realização das atividades previstas neste processo, se necessário.

18.17- A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa que venha participar.

18.18- O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.


18.19- Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Setor de Compras

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL

Contato  : (65) 99607 2847 – 3664 1121 **E-mail:** gestao.cpp@gmail.com



Assinatura: _____